



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 2022.0812.2/D/006/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9376/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BEM VIVER
CLINICA MEDICA LTDA.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
Cnpj nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro , 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor/Função	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20

CONTRATADO	
Razão Social	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ nº	25.534.201/0001-08
Endereço	R MARGEM DO LAGO ANEXO I, SN, CENTRO, Cep: 75.720-000, TRES RANCHOS - GO
E-mail	fabricio@calculocontabilidade.com.br
Representante	MARCELO ALVES MARTINS
Cargo/Função	SÓCIO ADMINISTRADOR
C.I. / Órgão emissor	MG-11640461 SSP/MG
CPF nº	060.056.926-82

LINDERVAL DE MOURA
SOUSA:28524233320
33320
Assinado de forma digital por LINDERVAL DE MOURA
SOUZA:28524233320
Dados: 2022.08.15 09:28:08 -03'00'

MARCELO ALVES MARTINS:06005692682
92682
Assinado de forma digital por MARCELO ALVES MARTINS:06005692682
Dados: 2022.08.15 13:49:53 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1 Dispensa de licitação visando a contratação de serviços de Tratamento e Recuperação de paciente com transtorno de saúde mental, drogas e outros, em Regime de Contenção (internação Compulsória para Adolescente) do sexo masculino em atendimento a Decisão Judicial, no Processo nº 0802581-64.2022.8.10.0022, que tramita na 2ª Vara da Família da Comarca de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia – MA.
- 1.2 A execução do tratamento será iniciada a partir do encaminhamento do usuário ao estabelecimento.
- 1.3 O tratamento poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 1.4 Os serviços serão executados num prazo de até 90 (noventa) dias

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS, VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

VALOR GLOBAL - Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).

O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.122.0040.2-194 – Manutenção da Secretaria de Saúde					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (MÊS)	PREÇO TOTAL (12 MESES)
1	INTERNAÇÃO	MESES	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
2	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA TRANSLADO DA CIDADE DE AÇAILÂNDIA PARA TRATAMENTO EM CLINICA PSIQUIATRICA NA CIDADE DE TRÊS RANCHOS - GOIÁS.	UND	1	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
4	ENTRADA DA INTERNAÇÃO	UND	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 53.100,00	

2.1 DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

2.1.1 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da

LINDERVAL
DE MOURA
SOUSA:28524
233320

Assinado de forma digital por LINDERVAL DE MOURA SOUSA:28524233320
Dados: 2022.08.15 09:28:29 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, CEP: 65.930-000 Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br
Página 2/13

MARCELO ALVES
MARTINS:060056
92682

Assinado de forma digital por MARCELO ALVES MARTINS:06005692682
Dados: 2022.08.15 13:52:17 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

2.1.2 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

2.1.3 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.122.0040.2-194 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento da Despesa	3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos	659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

3.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA

4.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

MARCELO ALVES Assinado de forma digital por
MARTINS:060056 MARCELO ALVES
92682 MARTINS:06005692682
-03'00' Dados: 2022.08.15 13:53:58

LINDERVAL DE Assinado de forma
MOURA digital por LINDERVAL
DE MOURA
SOUSA:2852423 SOUSA:28524233320
3320 Dados: 2022.08.15
09:28:51 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, CEP: 65.930-000 Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- A contratada deverá apresentar, com vigência atualizada:
 - Ficha de inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional de Saúde - CNES;
 - Alvará de localização e funcionamento, Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvará de Licença Sanitária, conforme legislação vigente;
 - Declaração em papel timbrado especificando o público alvo quanto ao gênero (masculino/feminino) e faixa etária (adulto ou criança/adolescente) ao qual presta atendimento;
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Declaração em papel timbrado que possui em seu quadro de Recursos Humanos as seguintes categorias profissionais com respectivas cargas horárias: o Médico, Enfermeiro (a), Técnico (a) de Enfermagem, com carga de 24 horas conforme determina a Resolução CFM Nº 2.057/2013 e a Lei federal 7.498 de 25/06/196, que regulamenta o Exercício da Enfermagem; o Nutricionista, Psicólogo (a), Assistente Social, Farmacêutico e demais profissionais com carga horária e quantidade de acordo com a capacidade instalada do estabelecimento, a legislação vigente e o Projeto Terapêutico Institucional;
- 4.2.2 A Contratada deverá ainda apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição no respectivo Conselho Regional de Medicina, de acordo com parâmetros da Resolução CFM Nº 2.057/2013 que também estabelece:
- 4.2.3 O estabelecimento que realize assistência sob regime de internação (turno, dia ou integral) deve garantir plantão médico presencial durante todo o seu horário de funcionamento, e equipe completa de pessoal de acordo com a Lei nº 10.216/01.
- 4.2.4 A internação compulsória/involuntária se dará por um período máximo de 90 (noventa) dias.
- 4.2.5 A contratada deve possuir estrutura física e recursos humanos adequados para o acolhimento do(a) paciente de acordo com o gênero (masculino/feminino) e/ou faixa etária (criança/adolescente) discriminados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLÍNICAS PARA INTERNAMENTO COMPULSÓRIO

RECURSOS HUMANOS		
Atendimento médico clínico	Médico 24 horas	Evolução médica três vezes por semana ou diariamente em condições agudas
Atendimento médico psiquiatra		



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Psicólogo	40h/semanais	1 vez por semana
Assistente Social	30h/semanais	1 vez por semana
Farmacêutico	30h/semanais	1 vez por semana
Nutricionista	20h/semanais	1 vez por semana
Terapeuta Ocupacional ou Educador físico	30h/semanais	
Enfermeiro	24 horas	
Técnico de Enfermagem	24 horas	
Pessoal administrativo	40h/semanais	
Cozinheiro	40h/semanais	
Pessoal de limpeza e serviços gerais	40h/semanais	
Pessoal de segurança	24h	
Capacitação da equipe de no mínimo 40 horas	Médico 24 horas	
INSUMOS		
SERVIÇO	DIMENSIONAMENTO	OBSERVAÇÃO
Medicação	Específicas e clínicas necessárias	Situações clínicas: hipertensão, diabetes, colesterol, soro para reidratação, antibióticos, antiinflamatórios, analgésicos, antivermífugo, febre, alergia. Específicos: psicotrópicos (ansiolíticos, antidepressivos, neurolépticos, antipsicóticos)
Exames clínicos	Quando necessário	

LINDERVAL DE MOURA
SOUSA:2852423320
33320

Assinado de forma digital por LINDERVAL DE MOURA
SOUSA:2852423320
Dados: 2022.08.15 09:29:32 -03'00'

MARCELO ALVES
MARTINS:06005692682

Assinado de forma digital por MARCELO ALVES
MARTINS:06005692682
Dados: 2022.08.15 13:56:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipamento ou insumos de suporte à vida	Conforme resolução CFM 2153	
Alimentação		
Enxoval cama e banho padronizados		
ESTRUTURA FÍSICA		
SERVIÇO	DIMNSIONAMENTO	OBSERVAÇÃO
Dormitórios	Conforme RDC/ANVISA nº 63/11	
Dormitórios e banheiros adaptados	Conforme RDC ANVISA nº63 e 29/11	
Banheiros dos dormitórios	Conforme RDC/ANVISA nº 50/02 e 63/11	
Cozinha	Conforme RDC/ANVISA nº 50/02 e 63/11 e 52/14	
Refeitório	Conforme RDC ANVISA nº 63 e 29/11	
Lavanderia	Conforme RDC ANVISA nº63 e 29/11	
Depósito de material de limpeza - DML	Conforme RDC ANVISA nº 50 e 29	

LINDERVAL DE MOURA
SOUSA:28524233320
3320

Assinado de forma digital por LINDERVAL DE MOURA
SOUSA:28524233320
Dados: 2022.08.15 09:29:53 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, CEP: 65.930-000 Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br
Página 6/13

MARCELO ALVES
MARTINS:06005692682

Assinado de forma digital por MARCELO ALVES
MARTINS:06005692682
Dados: 2022.08.15 13:59:30 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Espaço interno e externo para atividades de lazer		
Área para atividades terapêuticas (grupos, oficinas)		
Posto de Enfermagem com leitos de observação		
Farmácia		
Consultórios para médico		
Sala de atendimento individual		
PROJETO TERAPÊUTICO		
Projeto Terapêutico Institucional	Atualizado	
Projeto Terapêutico Singular -PTS	Mensalmente	
Prontuários	Evolução diária	
Ações de reabilitação psicossocial	Contínuo	
TRANSPORTE		
Transporte / acompanhamento para 3.460 kms. Rodados para a Clínica psiquiátrica.		

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

5.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

5.2.1. Banco nº: 001

5.2.2. Banco do Brasil

5.2.3. Agência: 4013.4

5.2.4. Conta corrente: 8696-7

LINDERVAL DE
MOURA
SOUSA:28524233
320
Assinado de forma digital
por LINDERVAL DE MOURA
SOUSA:28524233320
Dados: 2022.08.15
09:30:42 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, CEP: 65.930-000 Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br
Página 8/13

MARCELO
ALVES
MARTINS:060
05692682
Assinado de forma
digital por MARCEL
ALVES
MARTINS:060056926
Dados: 2022.08.15
14:03:19 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

5.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

5.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes. A Prefeitura Municipal de Açailândia pagará à CONTRATADA pelo fornecimento efetivo e fiscalizar a execução do contrato.

5.8. Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no Item anterior os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

5.9. Os pagamentos efetuados após os prazos estipulados nos Itens anteriores, desde que o atraso não tenha decorrido de conduta da CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, sendo observadas a atualização do respectivo valor pelo da IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV

5.10. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

5.11. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a Prefeitura Municipal de Açailândia a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

LINDERVAL DE
MOURA
SOUSA:28524233
320

Assinado de forma digital
por LINDERVAL DE
MOURA
SOUSA:28524233320
Dados: 2022.08.15
09:31:09 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, CEP: 65.930-000 Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br
Página 9/13

MARCELO
ALVES
MARTINS:060
05692682

Assinado de forma
digital por MARCELO
ALVES
MARTINS:060056926
Dados: 2022.08.15
14:04:36 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.12. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSURA SEXTA

6. DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

6.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLAUSURA SÉTIMA

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSURA OITAVA

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais envolvidos nas atividades terapêuticas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do tratamento, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.6. São obrigações da Contratada:
- 8.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer às suas expensas toda a estrutura necessária apta a atender as necessidades que surgirem na prestação do serviço;
- 8.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do tratamento; 8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do contrato, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar valores inerentes ao pagamento da contratação do serviço, no sentido garantir o pagamento correspondente aos danos sofridos;
- 8.9. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos e específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA NONA

9. DA RESCISÃO

- 9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, com aplicação do art. 139 da mesma lei, se for o caso.
- 9.2. No caso do paciente vir a ter alta médica, o contrato se rescindir-se-á automaticamente, após a liberação do mesmo e mediante comprovação médica.
- 9.3. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DOS RECURSOS

LINDERVAL DE
MOURA
SOUSA:285242333
20

Assinado de forma digital
por LINDERVAL DE MOURA
SOUSA:28524233320
Dados: 2022.08.15 09:32:09
-03'00"

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, CEP: 65.930-000 Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br
Página 11/13

MARCELO
ALVES
MARTINS:0600
5692682

Assinado de forma
digital por MARCELO
ALVES
MARTINS:0600569268
Dados: 2022.08.15
14:09:02 -03'00"



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/21 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.
- 10.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:
- 10.2.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:
- a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.
- b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei 14.133/21;
- 10.2.2. Representação à Diretoria Geral da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.
- 10.2.3. Pedido de reconsideração da decisão da CONTRATANTE que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade superior.
- 10.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades, observará o que disposto no Item 13.
- 10.4. Os recursos previstos nesta Cláusula, terá efeito suspensivo.
- 10.5. A aplicação das penalidades será decidida pela CONTRATANTE, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria CONTRATANTE, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise autoridade superior.

CLAUSURA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
- 11.2. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.
- 11.3. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.
- 12.2. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

LINDERVAL DE
MOURA
SOUSA:2852423
3320

Assinado de forma
digital por LINDERVAL
DE MOURA
SOUSA:28524233320
Dados: 2022.08.15
09:32:40 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde:
Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, CEP: 65.930-000 Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br
Página 12/13

MARCELO
ALVES
MARTINS:060
05607627

Assinado de forma
digital por MARCELO
ALVES
MARTINS:060056926
Dados: 2022.08.15
14:10:35 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

Açailândia (MA) 12 de agosto de 2022.

LINDERVAL DE
MOURA

SOUSA:28524233320

Assinado de forma digital por
LINDERVAL DE MOURA
SOUSA:28524233320
Dados: 2022.08.15 09:33:15
-03'00'

MARCELO ALVES

MARTINS:06005692682

Assinado de forma digital por
MARCELO ALVES

MARTINS:06005692682

Dados: 2022.08.15 14:12:51 -03'00'

Município de Açailândia (MA)
Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde

BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA
MARCELO ALVES MARTINS
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF: 343.253.793-04

CPF: 929.447.103.97

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, CEP: 65.930-000 Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 13/13



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0812.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA. OBJETO: Contratação de Serviços de Tratamento e Recuperação de paciente com transtorno de saúde mental, drogas e outros em REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA ADOLESCENTE) do sexo masculino em atendimento a decisão judicial que tramita na 2º Vara da Família da Comarca de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Dispensa Nº 006/2022. VALOR TOTAL: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 15 de agosto de 2023 a contar da data de sua assinatura: 15 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0040.2-194 - Manutenção da Secretaria de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais, FONTE DE RECURSOS: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde, VALOR: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, Juliano Gonçalves Martins - BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 15 de agosto de 2022.

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1570, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0526.6	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0727.1	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0727.2	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0727.5	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0727.7	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0808.2	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0809.1	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0810.1	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0812.2	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.1	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.5	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0816.4	5

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 043/2022	6
----------------------------------------	---

RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.458,96 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), SIGNATÁRIOS: José Alves de Oliveira, pela Contratante, EDEVALDO OLIVEIRA DA SILVA - E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 16 de agosto de 2022. José Alves de Oliveira Secretário Municipal de Economia e Finanças Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0727.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2022.0727.1** PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa Horizonte Distribuidora de Produtos Para Saude EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de controle especial de interesse da rede municipal de saúde.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 026/2022. VALOR TOTAL: R\$ 26.689,86 (vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 12 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 26.267,46 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-220 – Manutenção do CAPS III, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 422,40 (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, LUIZ CARVALHO DOS SANTOS - Horizonte Distribuidora de Produtos Para Saude EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0526.6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0526.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Economia e Finanças e a empresa E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de botijão e cargas de Gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse desta Administração Pública. . BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 079/2021. VALOR TOTAL: R\$ 1.458,96 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 16 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0004.2-019 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Economia e Finanças, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE



MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Controladoria Geral do Município** e a empresa **HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de Ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta Administração Pública..** BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 012/2022**. VALOR TOTAL: **R\$ 11.358,00 (onze mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de dezembro de 2022** a contar da data de sua assinatura: **10 de agosto de 2022**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **05 - Controladoria Geral do Município**, PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0002.2-012 - Manutenção da Controladoria Geral do Município**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, FONTE DE RECURSOS: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**, VALOR: **R\$ 11.358,00 (onze mil e trezentos e cinquenta e oito reais)**, SIGNATÁRIOS: Franco Kiomitsu Suzuki, pela Contratante, Carlos Eugenio Rodrigues dos Santos - **HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 10 de agosto de 2022. Franco Kiomitsu Suzuki, Controlador Geral do Município.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0812.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0812.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** e a empresa **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**. OBJETO: **Contratação de Serviços de Tratamento e Recuperação de paciente com transtorno de saúde mental, drogas e outros em REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA ADOLESCENTE) do sexo masculino em atendimento a decisão judicial que tramita na 2º Vara da Família da Comarca de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.** BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Dispensa Nº 006/2022**. VALOR TOTAL: **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 15 de agosto de 2023** a contar da data de sua assinatura: **15 de agosto de 2022**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **21 - Fundo Municipal de Saúde**, PROJETO/ATIVIDADE: **10.122.0040.2-194 - Manutenção da Secretaria de Saúde**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais**, FONTE DE RECURSOS: **659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde**, VALOR: **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**, SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, Juliano Gonçalves Martins - **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 15 de agosto de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de MÓVEIS E MÁQUINAS DE COSTURA, de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social..** BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 020/2022**. VALOR TOTAL: **R\$ 12.399,96 (doze mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de dezembro de 2022** a contar da data de sua assinatura: **17 de agosto de 2022**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **22 - Fundo Municipal de Assistência Social**, PROJETO/ ATIVIDADE: **08.244.0051.2-256 - Manutenção das Ações do CRAS**, ELEMENTO DA DESPESA: **4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**, FONTE DE RECURSOS: **660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, VALOR: **R\$ 12.399,96 (doze mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, SIGNATÁRIOS: **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues**, pela Contratante, **FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS - KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA**, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 17 de agosto de 2022. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0815.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA**. OBJETO: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material e equipamentos esportivos, brinquedos lúdicos pedagógicos, de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social.** . BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 021/2022**. VALOR TOTAL: **R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de dezembro de 2022** a contar da data de sua assinatura: **17 de agosto de 2022**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **22 - Fundo Municipal de Assistência Social**, PROJETO/ ATIVIDADE: **08.244.0051.2-262 - Manutenção do SCFV**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, VALOR: **R\$ 1.848,00 (um mil e oitocentos e quarenta e oito reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **22 - Fundo Municipal de Assistência Social**, PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0052.2-265 - Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas do PETI - AEPETI**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, VALOR: **R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)**, SIGNATÁRIOS: **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues**, pela Contratante, **ALENSO FRANCISCO KULKA - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município